



ERRATA 002/2024

A Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que fará a seguinte alteração no Edital do Concurso Público 001/2024:

1) No Capítulo XI. DA PROVA DISCURSIVA-REDAÇÃO PARA OS CARGOS DOCENTES E PEDAGOGO, item 4., onde se lê:

4.1. Conteúdo – até 06 (seis) pontos:

- a) Perspectiva adotada no tratamento do tema; (1,0 ponto)
 - b) Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto; (2,0 pontos)
 - c) Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento. (3,0 pontos)
- 4.1.1. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

4.2. Estrutura – até 2 (dois) pontos:

- a) Respeito ao gênero solicitado; (0,5 ponto)
- b) Progressão textual e encadeamento de ideias; (1,0 ponto)
- c) Articulação de frases e parágrafos (coesão textual). (0,5 ponto)

4.3. Expressão – até 2 (dois) pontos:

- 4.3.1. A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A avaliação será feita considerando-se:
- a) Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido para o cargo; (0,5 ponto)
 - b) Adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso; (0,5 ponto)
 - c) Domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; (0,5 ponto)
 - d) Emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação. (0,5 ponto)

LEIA-SE (alteração em negrito):

4.1. Conteúdo – até 24 (vinte e quatro) pontos:

- a) Perspectiva adotada no tratamento do tema; (4 pontos)
 - b) Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto; (8 pontos)
 - c) Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento. (12 pontos)
- 4.1.1. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.



4.2. Estrutura – até 8 (oito) pontos:

- a) Respeito ao gênero solicitado; (2 pontos)
- b) Progressão textual e encadeamento de ideias; (4 pontos)
- c) Articulação de frases e parágrafos (coesão textual). (2 pontos)

4.3. Expressão – até 8 (oito) pontos:

4.3.1. A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A avaliação será feita considerando-se:

- a) Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido para o cargo; (2 pontos)
- b) Adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso; (2 pontos)
- c) Domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; (2 pontos)
- d) Emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação. (2 pontos)

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta ERRATA integra o Edital respectivo, para todos os efeitos legais.

Teresina-PI, 26 de Julho de 2024.

Instituto Vicente Nelson
Organizadora